

**Café  
com RH**



**CAFÉ COM RH**  
Perícias médicas: Licença  
para tratamento de saúde e  
Licença para  
Acompanhamento de  
Pessoa da Família.

# RESPONSABILIDADES DO SERVIDOR

- **Estatuto do Servidor:**

Art. 202. São deveres do servidor:

XIII. **submeter-se à perícia de saúde** que for determinada pela autoridade competente;

- **Decreto 768/2016**

Art. 2º Para fazer jus à concessão Licença para Tratamento da Própria Saúde, de pessoa da família e por Acidente em Serviço o servidor, portador de atestado (...), **deverá submeter-se à perícia oficial, através de agendamento prévio,** na Diretoria de Saúde Ocupacional – DSO da Secretaria Municipal de Recursos Humanos - SMRH, a qual promoverá a tramitação do processo junto à Administração Pública Municipal.

# RESPONSABILIDADES DO SERVIDOR

(...)

§ 7º O servidor deverá apresentar ao serviço de Perícia Oficial, no ato da inspeção, **além do atestado original, documentos comprobatórios**, tais como: receitas, exames complementares e relatórios médicos pertinentes à(s) doença(s) que acomete(m) o servidor.

- Solicitar agendamento de perícia através do SEI Externo.

# RESPONSABILIDADES DA CHEFIA IMEDIATA

- Receber, visar e devolver o atestado original para o servidor caso necessite se submeter a perícia médica;
- Cobrar do servidor a indicação do nr. do processo SEI Externo da perícia médica na folha ponto do servidor;
- Receber/cobrar do servidor a devolutiva sobre sua perícia médica, para indicação na folha ponto do servidor;

# RESPONSABILIDADES DA CHEFIA IMEDIATA



- Na ausência de indicação do nr. do processo SEI pelo servidor, a chefia deve aplicar o art. 20 do Decreto 768/2016.  
Art. 20 O não cumprimento dos requisitos e prazos previstos neste decreto ensejarão o **apontamento de falta ao servidor ativo**, com o respectivo **desconto das horas e dias não trabalhados e demais penalidades** administrativas dela(s) decorrente(s), nos termos da Lei n.º 4.928/1992, Lei nº.9.337/2004 e Lei nº 11.531/2012.
- No caso de servidores internados, a chefia deve solicitar agendamento de perícia para o servidor, através do e-mail [medicina.trabalho@londrina.pr.gov.br](mailto:medicina.trabalho@londrina.pr.gov.br).



## Licença por motivo de doença em pessoa da família

Grau Parentesco	Período/Prazo Limite	Remuneração
Cônjuge, companheiro, filhos e enteados solteiros ou inválidos	Não há limitação será concedido o período necessário	Salário Integral
pai, mãe, padrasto, madrastas, irmãos ou dependente que viva a suas expensas	Até 3 meses	Salário Integral
	Acima de 3 meses, até 6 meses	Redução de 1/3 do salário
	Acima de 6 meses, até 12 meses	Redução de 2/3 do salário
	À partir do 13º mês, até 24 meses	Sem remuneração

# O DECRETO 768/2016 E SUAS ALTERAÇÕES

- Período de afastamento (em dias) que ensejam perícia médica (Art. 4º );
- Decreto Nº 365 de 05 de Abril de 2022 – Altera o artigo 4º inciso (alterado de 3 para 5 dias consecutivos)

Prazo atestado (Emissão à partir 08/04/2022)	Providências
Até 5 dias consecutivos	Dispensado de perícia oficial
6 dias <u>consecutivos</u> ou mais	Agendar perícia em até 3 dias úteis da data de emissão
Acima de <u>3 dias intercalados</u> no mesmo mês (4 dias ou mais)	Agendar perícia em até 3 dias úteis da data de emissão do último afastamento
Acima de <u>5 dias intercalados ou não</u> , no período de <u>2 meses</u> (6 dias ou mais)	Agendar perícia em até 3 dias úteis da data de emissão do último afastamento
Acima de <u>7 dias intercalados ou não</u> , no período de <u>3 meses</u> (8 dias ou mais)	Agendar perícia em até 3 dias úteis da data de emissão do último afastamento

## REQUISITOS do Atestado Médico

Art. 3º Os atestados apresentados pelo servidor, para terem eficácia plena, deverão:

I - Ser apresentados em seu **original**;

II - **Especificar o tempo de afastamento** sugerido pelo profissional que assiste o servidor, ou pessoa de sua família, por **extenso e numericamente**;

III - Conter o código da Classificação Internacional de Doenças – **CID**;

IV - A identificação do profissional, mediante **assinatura e carimbo ou número de registro no conselho de classe**;

V - **Não apresentar quaisquer rasuras** nos itens que compõem o atestado e serem escritos de forma plenamente legíveis e compreensíveis.

§ 1º A citação do código CID tem por objetivo não deixar dúvidas a respeito da conclusão diagnóstica.





## Tempo de AFASTAMENTO SUGERIDO e concedido

Art. 10 Na concessão dos afastamentos, o tempo de afastamento fornecido pelo profissional assistente no atestado é apenas uma sugestão, sendo que o período de permanência em licença será estabelecido pela Perícia Oficial, podendo, a quantidade de dias, ser em número igual, superior ou inferior ao indicado pelo profissional assistente.



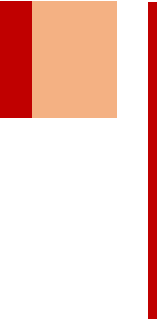
## Consultas e exames pré-agendados (Art. 8º e §§)

Servidor deverá agendar consulta e exames fora do horário de trabalho, seja da própria saúde ou acompanhamento de pessoa da família;

Não sendo possível realizar fora do horário de trabalho, será abonado somente o período da consulta/exames e o deslocamento;

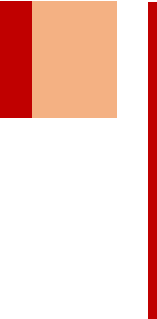
Chefia pode flexibilizar o horário do servidor para o cumprimento da jornada diária.

## Tratamentos complementares (Art. 7º e §§)



Servidor deverá agendar tratamentos complementares fora do horário de trabalho, seja da própria saúde ou acompanhamento de pessoa da família;  
Não sendo possível realizar fora do horário de trabalho, deverá ser agendado perícia previa (SEI Externo – SMRH: Perícia Oficial - Tratamentos Complementares (Agend. Prévio));

## Cirurgias plásticas ou reparadoras (Art. 13)



Não será concedida licença para tratamento da própria saúde ou por motivo em doença em pessoa da família quando se tratar de afastamentos referentes a cirurgias plásticas estéticas, com exceção das cirurgias plásticas reparadoras. Os servidores ou familiares que serão submetidos a cirurgia plástica deverão passar por perícia prévia (SEI Externo – SMRH: Perícia Oficial Cirurgia Plástica Reparadora (Agend. Prévio)) ao procedimento para a sua definição como estética e/ou reparadora.

O servidor deverá apresentar a solicitação de tratamento feita pelo profissional assistente, contendo a necessidade e a justificativa, que será deferido ou não, pela perícia oficial.



Agradecemos a sua  
presença!



PREFEITURA DE  
**LONDRINA**

Secretaria Municipal de  
Recursos Humanos

